



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 675

de 10 de novembro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 109/2009)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 561, de 28 de agosto de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 561, de 28 de agosto de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, os seguintes projetos e objetivos:

SEM ALTERAÇÃO (X)	
PROGRAMA	Desenvolvimento Cultural
CÓDIGO PROGRAMA	N.º 0019
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Secretaria Municipal de Cultura
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N.º 02.13.00
OBJETIVO: Valorizar a diversidade das expressões culturais nacionais e regionais.	
JUSTIFICATIVA: Ampliar e implantar os espaços culturais do Município aumentando o acesso aos bens culturais em áreas habitadas por população de baixa renda.	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO	R\$ 1.560.670,00

INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA		Fundo Municipal de Assistência a Cultura	
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	02.13.02	
FUNÇÃO		Cultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N.º	13	
SUBFUNÇÃO		Difusão Cultural	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	392	
PROGRAMA		Desenvolvimento Cultural	
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0019	

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	Manutenção Unidade
CÓDIGO ATIVIDADE	N.º 2001
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 329.991,00

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	Manutenção Corporação Musical
CÓDIGO ATIVIDADE	N.º 2037
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 156.420,00

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	Equipamento Material Permanente – Bibliotecas Municipais
CÓDIGO PROJETO	N.º 1026
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 2.284,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 675
de 10 de novembro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 109/2009)

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	Equipamento Material Permanente – Orquestra Sinfônica Municipal
CÓDIGO PROJETO	N.º 1054
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 0,00

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	Equipamento Material Permanente – Corporação Musical
CÓDIGO PROJETO	N.º 1055
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 0,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$22.541,00 (vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

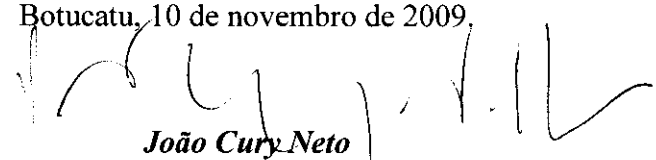
Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
397	02.13.02.13.392.0019.2001.3.3.90.39	Cultura	22.541,00

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$22.541,00 (vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

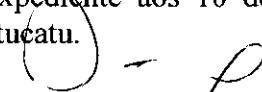
Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
409	02.13.02.13.392.0019.2037.3.1.90.16	Cultura	1.000,00
410	02.13.02.13.392.0019.2037.3.3.90.36	Cultura	10.000,00
411	02.13.02.13.392.0019.2037.3.3.90.47	Cultura	2.000,00
413	02.13.02.13.392.0019.1026.4.4.90.52	Cultura	3.091,00
414	02.13.02.13.392.0019.1055.4.4.90.52	Cultura	3.225,00
415	02.13.02.13.392.0019.1054.4.4.90.52	Cultura	3.225,00

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de novembro de 2009.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 10 de novembro de 2009 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Daltro
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto